

Prefeitura Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo CNPJ: 27.142694/0001-58

LEI Nº 1721, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação de Rua Ângelo Rigoni, na Comunidade Córrego da Prata e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Ângelo Rigoni, o trecho entre a Rua Principal de Córrego da Prata em direção aos empreendimentos "Mulheres da Prata" e Cachaça Pratinha, na Comunidade de Córrego da Prata, cidade de Anchieta.

Art. 2º As despesas decorrentes do emplacamento da rua de que trata o artigo anterior ficam por conta da família do homenageado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 26 de novembro de 2024.

FABRICIO PETRI PREFEITO DE ANCHIETA

> Publicada em 26 1/1 29 nos termos do Art. 82 da Lei prgânica Municipal'' CCNOCOLO - M 7

